



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência visa à aquisição de certificação digital e-CPF A3 para 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, afim de utilização no processo eletrônico CMI digital.

2. QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade
1	Certificação digital e-CPF A3 – 03 anos, sem dispositivo, certificado ICP-Brasil emitido para pessoa física, oferecendo validade jurídica aos atos eletrônicos de cunho legal, fiscal e financeiro, identificando de forma inegável e segura uma pessoa no mundo digital, sendo possível com este certificado assinar contratos, diversas declarações para Receita Federal, usar o SPED, SISREL, e-DOC, e-PET, CertJUS, PROUNI, ECD, eCNHsp – DETRAN, Conectividade Social ICP, entre outras aplicações públicas e privadas.	02
2	Certificação digital e-CPF A3 – 03 anos, com dispositivo de armazenamento (token), certificado ICP-Brasil emitido para pessoa física, oferecendo validade jurídica aos atos eletrônicos de cunho legal, fiscal e financeiro, identificando de forma inegável e segura uma pessoa no mundo digital, sendo possível com este certificado assinar contratos, diversas declarações para Receita Federal, usar o SPED, SISREL, e-DOC, e-PET, CertJUS, PROUNI, ECD, eCNHsp – DETRAN, Conectividade Social ICP, entre outras aplicações públicas e privadas.	01

3. JUSTIFICATIVAS:

- 3.1. O e-CPF Tipo A3 oferece maior segurança porque seus dados são gerados, armazenados e processados em um token, permanecendo invioláveis e únicos. Apenas o detentor da senha de acesso ao token pode utilizá-lo. Este certificado digital possui validade de até 3 anos. O token é conectado diretamente a porta USB do computador dispensando o uso de outros dispositivos ou adaptadores.
- 3.2. A aquisição se faz necessária devido a demanda dos servidores efetivos que ocupam o cargo de gerente contábil (renovação do certificado), oficial administrativo do setor de patrimônio (nova habilitação sem dispositivo), e agente legislativo, membro da Comissão de Licitação (nova habilitação com dispositivo) que realizam tramitações de processos eletrônicos deste Poder Legislativo.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 4.1. Os certificados deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da ordem de compra;
- 4.2. Os certificados deverão ser entregues exclusivamente na Câmara Municipal de Itapemirim ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos certificados.
- 4.2.1. Os certificados contratados deverão ser entregues nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.
- 4.2.2. O prazo de entrega será de 07 (Sete) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor competente da Câmara Municipal de Itapemirim.



5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 5.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:
- 5.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - 5.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
 - 5.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
 - 5.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a entrega dos certificados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
 - 5.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos certificados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 5.1.6. A falta de quaisquer dos equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - 5.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - 5.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - 5.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos certificados a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
 - 5.1.10. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - 5.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os certificados devolvidos pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.



6. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

6.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- 6.1.1. Todo e qualquer dano que causar a Câmara ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor competente;
- 6.1.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.1.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara Municipal de Itapemirim por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste Termo de Referência, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
 - 6.1.3.1. A CONTRATADA autoriza a Câmara Municipal de Itapemirim, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
 - 6.1.3.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor competente não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a:

- 7.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os certificados.
- 7.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 7.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos certificados;
- 7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. PAGAMENTO:

- 8.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura



discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os certificados foram entregues a contento.

- 8.1.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.1.2. Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.
- 8.1.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
 - 8.1.3.1. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.1.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

9. PENALIDADES:

- 9.1. No caso de descumprimento de obrigações contratuais, serão aplicadas sanções administrativas em conformidade com os Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

10. DO FORO:

- 10.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim-ES, 11 de setembro de 2017.

RODRIGO SILVA MACHADO
Gerente de Tecnologia da Informação